



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

**SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental**

**Parecer nº 109/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2021**

**PROCESSO Nº 1370.01.0043871/2021-26**

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>nº109/2021</b>			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI:34388661</b>			
<b>PA COPAM SLA Nº:2102/2021</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> MINAS BRASIL MINERACAO E SINTERIZACAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 37.599.232/0002-07	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MINAS BRASIL MINERACAO		<b>CNPJ:</b> 37.599.232/0002-07	
<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Brejaúba			
<b>MUNICÍPIO(S):</b> São Gonçalo do Rio Abaixo/MG		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19° 42' 50,35" S e Longitude 43° 22' 44,48" W.			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Sem incidência de critério locacional.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco.	2	300.000 t/ano
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Marcos José de Oliveira		1773050/CREA MG 20210177145	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental	806.457-8
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 26/08/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34350039** e o código CRC **97AE124C**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº109/2021 SEI nº34350039**

O empreendimento Minas Brasil Mineração e Sinterização Ltda. pretende atuar no ramo minerário, com projeto para implantação de suas atividades no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG.

O empreendimento formalizou em 30/04/2021 no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) SEMAD/SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº2102/2021, com o objetivo de promover a instrução processual para a obtenção da regularização ambiental para a atividade “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0) com capacidade instalada de 300.000 t/ano. De acordo a caracterização no SLA o empreendimento obteve classificação, classe 2 (dois) e critério locacional 0 (zero), sendo enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado via Relatório Ambiental Simplificado-LAS/RAS, conforme definições e parâmetros Deliberação Normativa DN COPAM nº217/2017.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues tempestivamente.

A área do empreendimento minerário está inserida nos limites do bioma Cerrado (Mapa IBGE 2019/IDESISEMA) e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 19° 42' 50,35" S e Longitude 43° 22' 44,48" W.



**Figura 1. Localização do empreendimento- Fonte IDE SISEMA**

O empreendimento Minas Brasil Mineração e Sinterização Ltda. pretende desenvolver suas atividades no imóvel denominado Fazenda Brejaúba localizada na zona rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. A fazenda possui 2.35 hectares (0.1172 módulos fiscais), cujos proprietários são Geraldo Magela Moreira Duarte e Maria José Fonseca Silva Duarte, conforme certidão de inteiro teor sob matrícula nº20006 – livro 2-AP devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santa Bárbara-MG.

Frisa-se que a propriedade é originária da matrícula de número 037, livro 2-C, fls. 178, averbação número 14. Assim, por se tratar de área desmembrada foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) referente à matrícula 20006.

Com a finalidade de integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente (APP), das áreas de reserva legal (RL), das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais, o empreendedor apresentou o demonstrativo de registro no Cadastro Ambiental Rural/CAR (MG-3161908-4175.6953. A9BB. 4D7B. B1C0. B029. A45E. 3DE6).

O registro do CAR informa área total do imóvel 2.3441 hectares, dos quais 0.4758ha ou 20,30% da área total do imóvel correspondem à Reserva Legal proposta e 0.6822ha referentes aos remanescentes de vegetação nativa.

Em verificação às imagens de satélite disponíveis no programa computacional Google Earth e no SICAR, verificou-se que a gleba que compõe a RL do imóvel, encontra-se



recoberta em sua totalidade por remanescentes de vegetação nativa. E não existe curso d água nos limites do imóvel.

Foi informado no Relatório Ambiental Simplificado-RAS, bem como na caracterização do SLA, que a implantação do empreendimento não requer intervenção ambiental listada como passível de autorização conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019. A área do empreendimento é coberta por pastagens e possui alguns exemplares de espécies vegetais. Dessa forma, por meio de informações foi apresentado o projeto do empreendimento demonstrando que a implantação das estruturas não requer a supressão de vegetação considerando a localização das espécies. Ainda, apresentou relatório de identificação das espécies da flora existentes na ADA, elaborado por profissional habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –ART.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN nº 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que estes não incidem na Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento.

De acordo o RAS o empreendimento terá um consumo médio de água de 160,82 m<sup>3</sup> mensais, contudo não utilizará recurso hídrico passível de regularização ambiental. Para a finalidade de consumo humano a água será adquirida em galões de estabelecimentos e o uso nas estruturas de apoio será abastecido por caminhão pipa.

A energia para alimentação da UTM será proveniente de gerador movido a óleo diesel, modelo GMG 500, motor Scania DC 1253<sup>a</sup>, alternador WEG GTA 311 AIIH, potência 515/458 kVA, tensão 440/380/220 v.

A Área Diretamente Afetada-ADA será de 1, 225 ha, conforme informado o empreendimento contemplará as seguintes estruturas: Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; refeitório; vestiário/sanitários; galpão para pequenas manutenções; sistema para tratamento de efluentes; sistemas de drenagem de água pluvial; portaria/escritório administrativo; pátio de manobras e carregamento e estrutura para o gerador. A operação do empreendimento será realizada por 04 (quatro) funcionários com jornada de 8h/dia.

A planta de beneficiamento é composta por um alimentador vibratório com grelha, britador de mandíbulas primário, rebitador secundário e terciário, três peneiras 6 mm, 12 mm e outra de 32mm e 5 correias transportadoras. O processo produtivo será realizado através de britagem e classificação, com 100% de aproveitamento, gerando granulados sinter feed, hematitinha e finos. Transporte e alimentação da UTM serão feito por carregadeiras e caminhões. Ressalta-se ainda, que o empreendimento não terá pilha de rejeito/estéril.

O empreendimento não possuirá oficina para manutenção de máquinas/veículos e ponto de abastecimento. Mediante informações complementares, informou que o abastecimento será realizado através de caminhões comboio de fornecedores de combustível, não haverá armazenamento de combustível no local. O gerador possui uma



capacidade de armazenamento de 50 l de óleo diesel, sendo que a área possui bacia de contenção e sistema de drenagem. Quanto ao abastecimento dos veículos leves, será construída uma pista de abastecimento impermeabilizada, com cobertura e canaletas interligadas ao dispositivo de contenção.

Os principais aspectos/ impactos ambientais, inerentes às atividades desenvolvidas são identificados a seguir:

**Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos gerados no empreendimento terão origem nas estruturas de apoio. Os efluentes sanitários serão direcionados para fossa/filtro e após o tratamento o lançamento final é realizado em sumidouro. Conforme informado no RAS os efluentes oleosos gerados na manutenção de máquinas/veículos são direcionados para caixa SAO , o óleo retido serão destinados para empresas de re-refino.

Cabe ressaltar que os efluentes após o tratamento são lançados no solo. Considerando o art. 24 DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008:

”A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não poderá causar a poluição ou contaminação das águas”.

Dessa forma, considerando os possíveis impactos ambientais nas águas superficiais e/ou subterrâneas ocasionadas pelo lançamento de efluentes no solo, e ainda, conforme proposto pelo empreendedor será condicionado neste parecer o monitoramento dos efluentes.

**Emissões atmosféricas:** As emissões atmosféricas consistem em material particulado gerado no tráfego de máquinas/equipamentos e pelos lançamentos de gases provenientes da queima de combustíveis. A fim de evitar dissipação de gases e fumaça é proposta a manutenção preventiva das máquinas/equipamento. Para minimizar a emissão de particulado causada pelo tráfego de máquinas /veículos será realizada a aspersão na área do empreendimento e nas vias não pavimentadas e ainda, será condicionado no Anexo I deste Parecer o cortinamento arbóreo em torno do empreendimento.

**Resíduos sólidos:** Os resíduos gerados no empreendimento serão provenientes do descarte nas estruturas de apoio são de classe I e II (resíduos orgânicos, papel, plástico, vidros, sucata ferrosa e resíduos contaminados com óleo). Os resíduos sólidos serão segregados embalados em saco plásticos e acondicionados temporariamente em vasilhames; Em relação às sucatas estão serão dispostas em local impermeabilizado para em seguida serem comercializadas. Posteriormente os resíduos sólidos classe II deverão ser destinados para aterro sanitário de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG e/ou empresas de compostagem/reciclagem. Os resíduos classe I ficarão temporariamente armazenados em local adequado e destinados para empresas devidamente regularizada ambientalmente

Salienta-se que o gerenciamento dos resíduos sólidos deve estar ajustado à legislação vigente, tendo em vista que em 27/02/2019 entrou em vigor a Deliberação Normativa DN COPAM n.º 232/2019 que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR, que estabeleceu procedimentos para o controle de



movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais, conforme o art. 3º o empreendedor deverá realizar as declarações dos resíduos junto à FEAM conforme consta no Anexo II deste parecer.

**Processos erosivos:** Na ADA do empreendimento a fim de evitar processos erosivos ocasionados pelas águas pluviais, será implantado sistema de drenagem pluvial constituído de canaletas, escadas de dissipação de força, sarjetas de concreto às margens das vias de acesso. O escoamento das águas pluviais será direcionado para bueiros com dissipadores de energia na saída, a fim de dissipar velocidade, reter sedimentos e ocasionar um escoamento gradativo evitando assim processos erosivos e o carreamento de partículas sólidas.

**Ruídos e vibrações:** Os ruídos serão gerados pela movimentação de veículos e pelos equipamentos utilizados na operação do beneficiamento. Serão mitigados com a utilização EPI (equipamentos de proteção individual).

**Biodiversidade:** Conforme informado, para a execução das atividades do empreendimento não será necessária a intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) e/ou supressão de vegetação nativa, tampouco não haverá a necessidade de captura, coleta e destinação de animais silvestres. Ressalta-se que a ADA do empreendimento não está localizada na área de reserva legal proposta no CAR apresentado.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Minas Brasil Mineração e Sinterização Ltda. do município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG - para a atividade de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, "pelo prazo de 10(dez) anos, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s). Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de



Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abrangendo a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Minas Brasil Mineração e Sinterização Ltda. do município de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Instalação/Operação durante a vigência da licença
2	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento	15 dias do início da operação
3	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação das estruturas de apoio e dos sistemas de controle (fossa/filtro, caixa SAO, depósito temporário de sucatas ferrosas, sistema de drenagem, local de abastecimento, bacia de contenção do gerador)	30 dias após a instalação conforme cronograma
4	Apresentar contrato da empresa terceirizada responsável pelo abastecimento de água e pela aspersão na área do empreendimento.	30 dias após a instalação e anualmente (durante a vigência da licença)
5	Apresentar, <b><u>anualmente, todo mês de agosto</u></b> , a SUPRAM LM relatório técnico-fotográfico comprovando o cercamento, implantação, manutenção e adensamento de cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento.	90 dias após a implantação e a manutenção (durante a vigência da licença)



6	Enviar, <b>anualmente, todo mês de agosto</b> relatório técnico fotográfico das ações realizadas para a manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença
7	Promover a umectação das vias de acesso e na área de beneficiamento, a fim de evitar a emissão de material particulado	Durante a vigência da licença
8	Manter arquivado no empreendimento cópias impresso, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da licença ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental	-

\* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

**OBS: O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverá ser protocolado junto ao processo SEI nº 1370.01.0043871/2021-26.**

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## **ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Minas Brasil Mineração e Sinterização Ltda. do município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG.**

### **1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

#### **1.1 *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com



resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

## 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre <input type="checkbox"/> )			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN



COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário (fossa /filtro)	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída da Caixa SAO	Vazão Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de agosto, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que



poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.